

_____

_____

Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

_____

PREFEITO

LEI Nº_____

Instituiu a criação da semana do folclore e a discussão do tema de forma interdisciplinar nas escolas da rede pública do Município de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Escolar da rede pública de ensino do Município de Natal a Semana do Folclore, a ser comemorada sempre na semana em que estiver incluído o dia 22 de agosto.

Art. 2º As escolas da rede pública de ensino do Município de Natal, deverão adotar no planejamento pedagógico a inclusão do tema “folclore”, de forma transvessal, de forma a assegurar que o folclore nacional seja repassado aos alunos, com valorização da cultura local e nacional.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ofício às escolas, informando acerca do teor desta lei, assim como deverá dar suporte pedagógico para sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em Natal, 16 de setembro de 2021.

Paulinho Freire	**- Presidente**
Felipe Alves	**- Primeiro Secretário**
Aroldo Alves	**- Segundo Secretário**